



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 19h44
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 595

00193

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13-12-2012	Proposição Medida Provisória nº 595, de 2012
--------------------	---

Autor Deputado Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o *caput* do art. 23 da Medida Provisória nº 595/2012, dando a seguinte nova redação:

“Art. 23. Com exceção do disposto no Capítulo VI desta Medida Provisória, as atividades do operador portuário, estão sujeitas às normas estabelecidas pela ANTAQ.”

JUSTIFICATIVA

Muitos dos aspectos das atividades dos operadores portuários abordam relações de trabalho. Dessa forma, entendemos que esse tema em particular foge à competência da ANTAQ, que deveria se restringir ao disciplinamento das questões administrativas desse tema. Consideramos um risco muito grande deixar a cargo do órgão regulador a competência de fixar regras que impactam diretamente nas relações de trabalho portuárias.

PARLAMENTAR

--	--